



EDITAL CTRN N° 03/2021
PROGRAMA DE MONITORIA DO CTRN
PROCESSO SELETIVO 2020.2-e

O Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (CTRN/UFCG), com a anuência da Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários do Programa Institucional de Monitoria 2020.2-e, para o(s) Curso(s) de Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos e Engenharia de Minas, observadas as normas estabelecidas no Edital PRE N° 012/2021 e no presente Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1 O processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria no CTRN será regido pelo presente Edital combinado com o Edital PRE N° 012/2021 disponibilizado no site do portal <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>

1.2 O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

1.3 O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de ações em apoio às disciplinas regularmente cadastradas e ofertadas em 2020.2e.

1.4 O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os monitores que atendam aos critérios de seleção pré-estabelecidos e que atuem em disciplina de caráter obrigatório.

1.5 Os monitores bolsistas e os voluntários atendem aos mesmos objetivos e à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1.6 O valor da bolsa semestral será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais), divididos em iguais parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.7 As atividades de monitoria serão exercidas de forma presencial (de acordo com a característica da disciplina) ou remota, síncrona ou assíncrona, com declaração da ferramenta a ser utilizada, em horários e dias da semana previamente divulgada pelo professor da disciplina.

1.8 Os monitores poderão ser recrutados por meio de uma seleção específica para o período 2020.2e ou, por opção do professor, pela seleção e classificação já feita para a mesma disciplina no período 2020.1.



2. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS
Solicitação de monitores pelos Professores (via formulário para a Unidade Acadêmica), indicando a forma de recrutamento do monitor	Até 26/05/2021
Definição do quantitativo de bolsas por Centro	02/06/2021
Divulgação do Edital	04/06/2021
Divulgação dos Editais nos Centros	07/06/2021
Inscrição de candidatos	07 a 11/06/2021
Homologação das inscrições (via SEI)	14 e 15/06/2021
Seleção – Unidade Acadêmica	Até 17/06/2021
Divulgação dos resultados – Unidade Acadêmica (com a distribuição de bolsistas e voluntários)	21/06/2021
Prazo para recurso	23/06/2021
Envio da Planilha com os Resultados da Seleção para a PRE	Até 23/06/2021
Assinatura dos contratos de Monitoria Inclusiva	Até 25/06/2021
As informações sobre homologação das inscrições resultado serão divulgadas na página da UFPG: https://portal.ufcg.edu.br/	

3. DAS DISCIPLINAS CONTEMPLADAS PARA O PROCESSO SELETIVO

As vagas disponíveis neste edital, estão condicionadas às demandas solicitadas pelos professores a partir do Formulário Semestral de Demanda por Monitoria para o período 2020.2e, sendo distribuídas da seguinte forma:



Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola				
Código da disciplina	Nome da disciplina	Disciplina obrigatória ou optativa	Disciplina: T / P/ TP**	Nº. de monitores solicitados***
1502180	Microbiologia ambiental *	Obrigatória	T	2
1502179	Computação aplicada	Obrigatória	P	1
1502154	Ferramentas, Implementos e Máquinas Agrícolas	Obrigatória	TP	2
1502155	Mecanização Agrícola	Obrigatória	TP	2
1502156	Mecânica Agrícola	Obrigatória	TP	2

Unidade Acadêmica de Engenharia de Alimentos				
Código da disciplina	Nome da disciplina	obrigatória ou optativa	Disciplina: T / P/ TP**	Nº. de monitores solicitados***
1504225	Embalagens	obrigatória	T	1
1504229	Processamento de Alimentos de Origem Vegetal	obrigatória	T	1
1504308	Processamento de Alimentos de Origem Animal	Obrigatória	T	1
1504305	Análise Sensorial	Obrigatória	TP	1
1504219	Estatística Experimenta	Obrigatória	T	1
1504220	Microbiologia de Alimentos*	Obrigatória	TP	1
1504311	Aditivos e Coadj na Ind de Alimentos	Optativa	T	1
1504227	Fenômenos de Transporte III	Obrigatória	T	1
1504224	Análises de Alimentos	Obrigatória	P	1
1504307	Fundamentos de Nutrição	Obrigatória	T	1
1504214	Bioquímica de Alimentos I	Obrigatória	TP	1
1504218	Bioquímica de Alimentos II	Obrigatória	TP	1
1504301	Engenharia Bioquímica	Obrigatória	TP	1

Unidade Acadêmica de Engenharia Civil				
Código da disciplina	Nome da disciplina	obrigatória ou optativa	Disciplina: T / P/ TP**	Nº. de monitores solicitados***
2103120	Espaço, Forma e Plástica	Obrigatória	P	2
1503128	Projeto de Arquitetura I	Obrigatória	TP	2
1503159	Projeto de Arquitetura V	Obrigatória	P	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA



1503126	Estudos Urbanos e Regionais I	Obrigatória	TP	1
2113022	Estudos Urbanos e Regionais III	Obrigatória	TP	2
1503160	Estudos Urbanos e Regionais V	Obrigatória	TP	2
1503145	Planejamento da Paisagem II	Obrigatória	TP	1
1503192	Atelier Integrado de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	Obrigatória	P	2
1503127	Projeto Assistido por Computador I	Obrigatória	P	2
1503125	Conforto Ambiental I	Obrigatória	TP	2
1503130	Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo I	Obrigatória	T	1
1503157	Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo V	Obrigatória	T	1
1503218	TEAUP II: Fortalecendo Capacidades pelo Direito à Cidade	Optativa	TP	2
1503148	Metodologia de Pesquisa e Comunicação Científica	obrigatória	T	2
1503071	Mecânica dos Solos	obrigatória	T	1
1503053	Estabilidade	obrigatória	T	1
1503169	Mecânica dos Sólidos	obrigatória	T	1
1503077	Estradas	obrigatória	TP	2
1503131	Topografia	obrigatória	TP	4
1503171	Engenharia de transportes	obrigatória	T	1
1503167	Laboratório de Química da água	obrigatória	P	4
1503073	Hidráulica Experimental	obrigatória	P	2
1503076	Materiais de Construção Experimental	obrigatória	P	2

Unidade Acadêmica de Engenharia de Minas				
Código da disciplina	Nome da disciplina	obrigatória ou optativa	Disciplina: T / P/ TP**	Nº. de monitores solicitados***
1510106	Geologia Geral	Obrigatória	TP	2
1510150	Geologia Sedimentar	Optativa	TP	2
1510109	Geologia Estrutural	Obrigatória	TP	1
1510145	Geologia Básica	Obrigatória	TP	1
1510110	Geologia Econômica	Obrigatória	T	1
1510145	Geologia Básica	Obrigatória	TP	2



Obs:

* De acordo com o item 1.8 do presente edital, estas disciplinas optaram pelo aproveitamento do monitor do período 2020.1, logo, não haverá processo seletivo para estas disciplinas, apenas a inscrição dos alunos.

** A disciplina é de natureza: teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)

*** Número de monitores solicitados pelos professores, no Formulário Semestral de Demanda por Monitoria

As informações sobre homologação das inscrições resultado serão divulgadas na página da Monitoria do CTRN: <https://www.ctrn.ufcg.edu.br/>

4. DOS REQUISITOS

4.1 O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
- 4.1.2 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 4.1.3 Estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico.
- 4.1.4 Dispor, comprovadamente, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria (atividades síncronas e assíncronas);

OBS: O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h.

- 4.1.5 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero);
- 4.1.6 Ter integralizado, na UFCG, a(s) disciplina (s) objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
- 4.1.7 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
- 4.1.8 Não ter participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não.
- 4.1.9 Ter inscrição homologada

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As Inscrições serão feitas em disciplinas por meio de processo do SEI destinado à Unidade Acadêmica competente.

5.2 Além do peticionamento inicial, deve constar no processo SEI o histórico escolar e sua ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**)

5.3 A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular.

6. DA SELEÇÃO:



6.1 O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Edital. O mérito acadêmico será verificado por avaliação ponderada da nota no conteúdo curricular objeto da seleção, do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA ou MC) e do Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

6.2 Poderão ser indicados para a monitoria 2020.2e aqueles monitores selecionados no Edital do período 2020.1, uma vez atendidas às prerrogativas quantitativas e qualitativas apresentadas, neste Edital, para os conteúdos curriculares e monitores desde que tenham exercido a monitoria no período 2020.1.

6.3 A Seleção e Classificação de monitores caberão ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCEG) ou ao docente por ela designado (Coordenadores de Monitoria).

6.4 Poderá haver um mecanismo de avaliação complementar (AC) à seleção, a critério do professor da disciplina. O mecanismo complementar deverá ser previamente conhecido, podendo atribuir nota de 0 a 10 à ação avaliativa e ser usado em substituição ao CRA.

6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

6.6 O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCEG.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas à Unidade Acadêmica, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(5 \times N1 + 3 \times IEA + 2 \times CRA)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota na disciplina (ou entrevista técnica nos casos do NAI e CEAD).

IEA – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

CRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

OBS: Quando aplicada, a avaliação complementar (AC) substituirá o CRA
(CRA=AC)

7.2 Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

7.3 As prerrogativas e obrigações dos monitores bolsistas e voluntários são as mesmas.



7.4 Para que se tenha monitor em um determinado componente curricular são necessários os seguintes quantitativos mínimos:

7.4.1. MONITORIA BOLSISTA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 12 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 05 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 08 alunos.

7.4.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 07 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 05 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 05 alunos.

OBS: É considerada disciplina teórico-prática aquela que possui, no mínimo, 40% da carga-horária com conteúdo prático.

7.5. Para que se tenha mais de 01 (um) monitor em determinado componente curricular são necessários os seguintes quantitativos mínimos para estabelecer uma segunda monitoria com bolsa:

7.5.1. MONITORIA BOLSISTA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 30 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 15 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 20 alunos.

7.5.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 20 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 10 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 10 alunos.

7.6. Considerando as regras quantitativas estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5, um(a) professor(a) pode orientar no máximo:

7.6.1. PARA UMA DISCIPLINA TEÓRICA, um(a) professor(a) pode orientar no máximo 04 (quatro) alunos(as) monitores(as) por disciplina e, acumular no máximo 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.



7.6.2. PARA UMA DISCIPLINA PRÁTICA, um(a) professor(a) pode orientar no máximo 06 (seis) alunos(as) monitores(as) por disciplina e, acumular no máximo 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

7.6.3. PARA UMA DISCIPLINA TEÓRICA-PRÁTICA, um(a) professor(a) pode orientar no máximo 05 (cinco) alunos(as) monitores(as) por disciplina e, acumular no máximo 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

8. DAS BOLSAS

8.1. Para a distribuição de Bolsas de monitoria entre os Centros e Unidades Acadêmicas, foram utilizados os critérios estabelecidos que constam no edital da PRE nº 12/2021.

8.2 Para o Período de 2020.2 serão ofertadas 51 bolsas para o CTRN/UFPG, distribuídas da seguinte forma:

Unidade Acadêmica	Nº de Bolsas
UAEA	06
UAEC - Eng Civil - Arquitetura	30
UAEALi	08
UAMG	07
TOTAL	51

8.3 A distribuição das bolsas de monitoria dentro das unidades, caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFPG) ou ao docente por ela designado (Coordenadores de Monitoria), a partir de critérios estabelecidos por cada unidade, observando os critérios listados no Edital da PRE nº12/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As disciplinas obrigatórias com maior número de matrículas terão prioridade na alocação de monitoria.

9.2 As bolsas serão destinadas, exclusivamente, para disciplinas obrigatórias.

9.3 As disciplinas com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.

9.4 O Programa de Monitoria não se presta à atenção específica de uma turma ou professor e sim a um grupo característico de alunos. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE nº 002/2014 e na Resolução nº 11/2021 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA**



9.5 O aluno aprovado e não classificado para o programa de monitoria passará a fazer parte de cadastro de reserva para o componente curricular ao qual concorreu, podendo haver convocação mediante surgimento de vagas originadas pela saída de candidatos aprovados e classificados em posição precedente. A avaliação de casos específicos cabe à Coordenação de Programas e Estágios da PRE.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino, ouvida a Comissão de Monitoria.

Campina Grande, 07 de Junho de 2021.

Deyzi Santos Gouveia
Assessora de Monitoria -CTR N

John Kennedy Guedes Rodrigues
- Diretor do CTRN